DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.355/25 – de 29 de abril de 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2025, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a cobrir despesas com Revitalização da Avenida Padre Tiago Jacobus Bunner, recursos da Secretaria da Justiça e Cidadania – FID – Fundo Estadual de Defesas de Interesses Difusos – Convênio nº 176/2025, e R$ 136.288,53 (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais ecinquenta e três centavos), contrapartida do município, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro das seguintes classificações:

02	Prefeitura Municipal					
02	07	Obras e Serviços Municipais				
02	07	01	Administração de Obras Municipais			
15	Urbanismo					
15	451	Infra-Estrutura Urbana				
15	451	0018	Praças, Parques e Jardins			
15	451	0018	1045	0000	Revitalização da Avenida Padre Tiago Jacobus Bunner	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 02 - C.A. 100-042- Fonte STN (MSC) 1.701	R$ 1.000.000,00
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 01 - C.A. 110-000 - Fonte STN (MSC) 1.500	R$ 136.288,53

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação						**R$ 1.000.000,00**
Anulação						
90	Reserva de Contingência					
90	00	Reserva de Contingência				
90	00	00	Reserva de Contingência			
99	Reserva de Contingência					
99	999	Reserva de Contingência				
99	999	0999	Reserva de Contingência			
99	999	0999	0999	0000	Reserva de Contingência	
9	9	99	99	00	Reserva de Contingência FR 01 - C.A. 110-000 - Fonte STN (MSC) 1.500 - Ficha 479	R$ 136.288,53

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.237/24 de 12 de novembro de 2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 – Lei 2.238/24 de 12 de novembro de 2024, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de abril de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Rep. pela Secraria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.356/25 - DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"altera redação de atribuições de cargos preenchidos com nomenclaturas e OU ATRIBUIÇÕES em desuso, na LEI Nº 1.961/18, 06/08/2018, CONFORME ESPECIFICA".

Art. 1º - Fica alterada a redação das atribuições do cargo de Encarregado de Matadouro, constante na Lei nº 1.961/18, de 06/08/2018 – Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, conforme a seguir:

Ao Encarregado de Matadouro compete:

I - Descrição Sumária:

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, varrição de ruas, manutenção dos próprios municipais e outras atividades.

II - Descrição Detalhada:

a) Auxiliar nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;

b) Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;

c) Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, paras, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;

d) Efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazidos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres;

e) Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos;

f) Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;

g) Auxiliar nas instalações e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;

h) Auxiliar nas instalações e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;

i) Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação;

j) Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.

k) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

b) Carga Horária: 40 horas

Art. 2º - Fica alterada a redação das atribuições do cargo de Monitor, constante na Lei nº 1.961/18, de 06/08/2018 – Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, conforme a seguir:

Ao Monitor compete:

I - Descrição Sumária:

Auxilia os alunos fora das salas de aulas e dentro dela quando solicitado, acompanha os alunos que se utilizam do transporte escolar no seu embarque e desembarque.

II - Descrição Detalhada:

a) Desenvolve atividades dentro da escola;

b) Auxilia alunos e alunos com necessidades especiais;

c) Permanecer com os alunos dentro da sala de aula, sempre que requisitado pelo professor titular;

d) Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades;

e) Acompanhar os alunos nas atividades recreativas;

f) Ajudar os alunos a se alimentar;

g) Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas;

h) Zelar pelo material do aluno, bem como os portadores de necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até o que o responsável venha buscá-lo;

i) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

j) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte escolar durante e depois do trajeto;

k) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local;

l) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

m) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

n) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

o) Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares;

p) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

q) Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

b) Carga Horária: 40 H/S

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, em 29 de abril de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de administração

.....

LEI Nº 2.357/25 – de 29 de abril de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesa em comemoração ao 66º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Gabriel Monteiro e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), necessários para a comemoração ao 66º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Gabriel Monteiro, a ser realizada entre os dias 25 a 29 de junho de 2.025.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais para suplementá-las, caso seja necessário, usando das

alternativas autorizadas pela Lei 4.320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de abril de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.358/25 – de 29 de abril de 2025.

*"**Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do número do CNPJ nas publicações oficiais que envolvam empresas contratadas, licitantes ou participantes de procedimentos administrativos, e dá outras providências."***

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a inclusão do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em todas as publicações no Diário Oficial ou meio equivalente que envolvam empresas em processos administrativos no âmbito do Município de Gabriel Monteiro/SP.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput se aplica, entre outros, aos seguintes casos:

I – licitações, independentemente da modalidade;

II – dispensas e inexigibilidades de licitação;

III – contratações diretas;

IV – aditivos e termos de prorrogação contratual;

V – revogações, anulações ou desistências de procedimento;

VI – qualquer outro ato oficial que mencione ou identifique empresas.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará a responsabilização dos agentes públicos responsáveis pela publicação, nos termos da legislação federal e estadual vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de abril de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.556/25 – de 28 de abril de 2025.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

Renée Crema Vidoto, prefeita municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente no dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 28 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.913/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir dessa data, com competência delegada junto ao Banco Santander Brasil S.A.**,** os(as) senhores(as), **RENÉE CREMA VIDOTO,** portadora do RG. nº 27.644.443-7-SSP/SP, CPF. nº 169.053.448-69, respondendo como prefeita municipal, e o senhor **RAFAEL RAMOS BINCOLETO,** portador do RG. nº 40.354.693-X, CPF. nº 420.620.498-54, servidor designado respondendo pela tesouraria municipal, como ordenadores de despesas da conta corrente nº 0408-45.0000010, em nome da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, inscrita no CNPJ. Sob nº 44.431.161/0001-05.

Gabriel Monteiro, 01 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.914/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ DE FREITAS DIAS,** portador do RG. nº 23.526.933-5, CPF. nº 067.470.348-05, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/23 a 01/09/24.

Gabriel Monteiro, 16 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.915/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **RAFAEL RAMOS BINCOLETO,** portador do RG. nº 40.354.693-X, CPF. nº 420.620.498-54, lotado no cargo de Escriturário, o pagamento de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09/03/15 a 08/03/20.

Gabriel Monteiro, 22 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.916/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **ROQUE MARCEL DA SILVA BUZZO,** portador do RG. nº 32.439.526.526-7, CPF. nº 218.579.778-66, lotado no cargo de Motorista, o pagamento de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/04/20 a 09/04/25.

Gabriel Monteiro, 22 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.917/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS,** portadora do RG. nº 46.372.678-9, CPF. nº 318.176.948-81, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o pagamento de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/03/20 a 01/03/25.

Gabriel Monteiro, 22 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.918/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS,** portador do RG. nº 11.402.311, CPF. nº 957.708.958-53, lotado no cargo de Operador de Máquinas, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 06/05/23 a 05/05/24.

Gabriel Monteiro, 22 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.919/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **CÉLIA REGINA TALARICO,** portadora do RG. nº 22.258.286-8, CPF. nº 119.831.238-62, lotada no cargo de

Secretário de Escola, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/24 a 31/01/25.

Gabriel Monteiro, 22 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.920/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **LÚCIA SATIKO YSHIKAWA,** portadora do RG. nº 15.403.937, CPF. nº 052.482.938-12, lotada no cargo de Monitor Escolar, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/24 a 03/04/25.

Gabriel Monteiro, 23 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.921/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS DE SOUZA,** portadora do RG. nº 23.526.900-1, CPF. nº 067.244.848-39, lotada no cargo de Merendeira, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/24 a 03/04/25.

Gabriel Monteiro, 23 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.922/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **MARCOS AURÉLIO GALLO,** portador do RG. nº 33.926.364-7, CPF. nº 307.629.548-92, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/23 a 31/07/24.

Gabriel Monteiro, 23 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.923/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, ao servidor desta prefeitura, senhor **ROQUE MARCEL DA SILVA BUZZO**, portador do RG. nº 32.439.526-7-SSP/SP, CPF. nº 218.579.778-66, lotado no cargo de Motorista, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de **10/04/00** a **06/12/05**, num total de **05 anos, 07 meses** e **28 dias,** como Agente Comunitário de Saúde, e o período de **07/12/05** a **11/04/25**, num total de **19 anos, 04 meses** e **15 dias,** como Inspetor de Alunos, perfazendo um total de **25 anos,** e **13 dias**, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional de Sexta Parte, em conformidade com o Art. 167 da Lei Municipal nº 356/73, de 30 de agosto de 1973.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Adicional de Sexta Parte, tomar-se-á por base a somatória de 25 anos de tempo serviço, considerando-se para início de pagamento a data de **23/04/2025**.

Gabriel Monteiro, em 23 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA 9.924/25

Renée Crema Vidoto, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Márcio Cleber Gati Nunhez G RG-25.310.176-1 C CPF-119.834.398-27	-	5%

Gabriel Monteiro, 25 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.925/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **MIGUEL BARROS DIAS,** portador do RG. nº 13.575.118, CPF. nº 076.261.038-74, lotado no cargo de Encarregado de Transporte, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/24 a 31/01/25.

Gabriel Monteiro, 28 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.926/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria n° 9.760/25, de 02/01/2025, a partir desta data.

II- DESIGNAR, por tempo indeterminado, a servidora desta prefeitura municipal, senhora **CARMELISA MAZIEIRO NUNHEZ,** portadora do RG. nº 27.492.769-X e CPF. nº 165.558.718-81, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil**,** para responder pelas atribuições de Coordenador Geral de Creche e EMEI, com seus direitos e vantagens, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 28 de abril de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....